



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos  
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção

## EDITAL Nº 190/2025

### **SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

O Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção (PPGBBio) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento do PPGBBio, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção interna dos candidatos para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), segundo as normas da Portaria CAPES 77 e do **Edital Capes Nº 17/2025** (<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/pdse-capes/pdse-2025/>), nos termos estabelecidos neste Edital.

#### **I - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições dos candidatos discentes do PPGBBio da UFPel para o PDSE CAPES estarão abertas no período de **16 a 22 de setembro de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço [ppgbbio@gmail.com](mailto:ppgbbio@gmail.com).

1.1 Documentos necessários à inscrição no formato de arquivo PDF (sendo cada documento enviado em arquivo separado) e enviados exclusivamente por meio eletrônico ([ppgbbio@gmail.com](mailto:ppgbbio@gmail.com)). O nome do arquivo deve estar de acordo com o seguinte exemplo: Nome do Candidato\_Nome do documento.

1.1.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

1.1.2 Currículo Lattes atualizado;

1.1.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

1.1.4 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital Capes 17/2025.

1.1.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo

coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Capes 17/2025;

1.1.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Capes 17/2025;

1.1.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item 1.1.5 e 1.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Capes 17/2025.

O documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. A falta de qualquer item disposto no item 1.1, implicará na não homologação da inscrição.

1.2 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: ppgbbio@gmail.com

## **II - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

2.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

2.3.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.3.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

2.3.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

2.3.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

2.3.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

2.3.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística

assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital 17/2025 Capes. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 17/2025 Capes;

2.3.8. Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

2.3.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente.

2.3.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

2.3.11. Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 2.4 DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

## 2.5 DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O(a) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## III - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Colegiado do PPGBBio nomeará uma Comissão Examinadora composta por docentes da instituição, sendo excluída a participação de membros do comitê de orientação de qualquer candidato, para operacionalizar o processo seletivo. A listagem oficial do(a)s candidato(a)s com inscrições homologadas será divulgada,

conforme cronograma deste Edital, no site do PPGBBio no **dia 23 de setembro de 2025** (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio>)

3.2 O conhecimento da listagem é de inteira responsabilidade de cada candidato(a).

3.3 Critérios de avaliação:

Na avaliação, a Comissão Examinadora levará em consideração:

**3.3.1 Curriculum Lattes (Peso 6,0)**

Pontuação de publicações dos últimos 5 anos (artigos e trabalhos em congresso), conforme descrito abaixo:

- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR igual ou maior que 6,0: 30 pontos
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR entre 4,0 e 5,9: 20 pontos
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR entre 2,0 e 3,9: 10 pontos
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR entre 1,0 e 1,9: 5 pontos
- Publicação de artigo científico em Periódico com JCR menor que 0,9: 2 pontos
- Publicação de artigo científico sem JCR e revistas não indexadas: 1 ponto (máximo 5,0 pontos)
- Patente depositada: 2,0 pontos
- Patente concedida ou licenciada: 20 pontos
- Trabalhos completos em congressos: 0,5 pontos (máximo até 5,0 pontos)
- Resumos em congressos: Peso 0,3 pontos (máximo até 3,0 pontos)

**3.3.2. Plano de Pesquisa (Peso 4,0)**

Será avaliada a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, utilizando os seguintes critérios:

- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de Tese (Peso 3,0);
- Justificativa clara no Plano de pesquisa da necessidade de realizar parte do seu projeto no exterior (Peso 4,0);
- Exequibilidade do plano de pesquisa dentro do cronograma previsto (Peso 3,0).

## IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente pela média ponderada das notas obtidas nas avaliações:

4.1 Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior através da avaliação do Currículo Lattes (Peso 6,0);

4.2. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua

exequibilidade dentro do cronograma previsto (Peso 4,0).

## V - DAS VAGAS

5.1 Será disponibilizada até 1 (uma) vaga, com lista de suplentes neste edital (Edital CAPES Nº 17//2025 - Cronograma 1)

5.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades.

## VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, após a homologação do resultado pelo Colegiado do PPGBBio, no site programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgbbio>) no **dia 29 de setembro de 2025**.

O conhecimento da listagem é de inteira responsabilidade do(a)s candidato(a)s.

O PPGBBio não emitirá qualquer outro aviso em particular.

6.2 Os candidatos poderão ter individualmente acesso à pontuação obtida na secretaria do Programa.

## VII - DOS RECURSOS

7.1 Recurso ao resultado da avaliação deve ser encaminhado para à Comissão de Avaliação pelo e-mail [ppgbbio@gmail.com](mailto:ppgbbio@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados, de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

7.2 A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do PPGBBio, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de doutorado no PPGBBio, observando os critérios estabelecidos no item 2.3.4 (II -DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA).

**8.2 A lista de candidaturas aprovadas será informada à PRPPG, por ordem de classificação até 03/10/2025.**

8.3 O processo seletivo do PPGH seguirá as demais normas e datas fixadas no Cronograma 1 estabelecido pela CAPES no Edital CAPES Nº 17//2025.

8.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG História, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 17/2025.

**Pelotas, 12 de setembro de 2025.**

Profa. Roselia Maria Spanevello  
Coordenadora do PPGBBio



Documento assinado eletronicamente por **ROSELIA MARIA SPANEVELLO**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Bioprospecção**, em 14/09/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3285711** e o código CRC **A6B802CD**.

**Referência:** Processo nº 23110.033750/2025-82

SEI nº 3285711